



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Câmara Municipal de Estreito/MA

Processo: 001/2026

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação por meio de cartão com chip de segurança e senha individual para os servidores da Câmara Municipal Estreito/MA, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD.

1. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança e senha individual, destinada aos servidores da Câmara Municipal de Estreito/MA, revela-se necessária e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e padronização administrativa.

A adoção desse modelo de benefício é prática amplamente utilizada e consolidada na Administração Pública, conforme verificado em editais de outros entes federativos, a exemplo da **Câmara Municipal de Assis Chateaubriand/PR**, da **Prefeitura Municipal de Balsas/MA**, do **Município de Barão do Triunfo/RS** e da **Câmara de Vereadores de Rio das Antas/SC**, os quais adotaram solução semelhante para concessão de auxílio-alimentação aos seus servidores. Tais referências demonstram a viabilidade técnica, operacional e jurídica do modelo pretendido.

A contratação de empresa especializada garante maior segurança na operacionalização do benefício, por meio do uso de cartões com chip e senha individual, reduzindo riscos de extravio, uso indevido ou fraudes, além de proporcionar controle eficiente das recargas, das transações realizadas e da prestação de contas. Ademais, o sistema informatizado disponibilizado por empresas especializadas permite maior transparência e facilidade de gestão por parte da Administração.

Ressalta-se, ainda, que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica e operacional própria para administrar diretamente o benefício de auxílio-alimentação, o que tornaria inviável ou antieconômica a execução direta do serviço. Assim, a terceirização do fornecimento e gerenciamento do benefício mostra-se a alternativa mais eficiente, assegurando continuidade do serviço e atendimento adequado aos servidores.

Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo em boas práticas administrativas adotadas por outros municípios e câmaras legislativas, mostrando-se necessária para a valorização dos servidores, melhoria das condições de trabalho e correta aplicação dos recursos públicos, atendendo plenamente ao interesse público e às normas vigentes.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **fornecimento, administração, gerenciamento, emissão e operacionalização de auxílio-alimentação**, a ser concedido aos servidores da **Câmara Municipal de Estreito/MA**, por meio de **cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual**, com recargas periódicas, destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios e/ou refeições prontas, em ampla rede de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no edital, termo de referência e demais anexos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Além disso, a contratação será realizada com base nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que busca garantir a transparência, a competitividade, a eficiência e a economia nas contratações.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

☐ **Objeto do Serviço**

Prestação de serviços de fornecimento, administração, gerenciamento, emissão e operacionalização de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Estreito/MA.

☐ **Características do Cartão**

- a) Cartão eletrônico/magnético dotado de **chip de segurança**;
- b) Utilização mediante **senha pessoal e intransferível**, definida pelo usuário;
- c) Cartão nominal ao servidor beneficiário;
- d) Possibilidade de bloqueio imediato em caso de perda, roubo ou extravio;
- e) Substituição do cartão, em caso de necessidade, sem ônus adicional para a Administração.

☐ **Operacionalização do Benefício**

- a) Recargas mensais ou conforme cronograma definido pela Câmara Municipal;
- b) Créditos com validade mínima compatível com a legislação vigente, não sendo permitido o bloqueio automático sem prévia comunicação;
- c) Possibilidade de consulta de saldo, extrato e histórico de utilização pelo usuário, por meio de aplicativo, portal eletrônico ou central de atendimento.

☐ **Rede Credenciada**

- a) Ampla rede de estabelecimentos credenciados, incluindo supermercados, mercados, açougues, padarias, mercearias, restaurantes e similares;
- b) Rede compatível com a demanda local e regional, assegurando acesso aos servidores;
- c) Atualização periódica da rede credenciada, com disponibilização de relação dos estabelecimentos à Câmara Municipal.

☐ **Sistema de Gestão e Controle**

- a) Disponibilização de sistema informatizado para gestão do benefício pela Administração;
- b) Acesso a relatórios gerenciais contendo, no mínimo, valores creditados, valores utilizados, saldo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

disponível e histórico de recargas;

c) Ferramenta para inclusão, exclusão ou bloqueio de cartões, conforme necessidade administrativa.

☐ **Segurança da Informação**

a) Observância às normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais;

b) Garantia de sigilo das informações dos usuários e das transações realizadas;

c) Adoção de mecanismos de prevenção a fraudes e usos indevidos.

☐ **Atendimento e Suporte**

a) Disponibilização de central de atendimento ao usuário, por telefone e/ou meios digitais;

b) Atendimento em dias úteis, em horário comercial, ou conforme padrão praticado no mercado;

c) Canal específico para resolução de dúvidas, reclamações e solicitações da Administração e dos beneficiários.

☐ **Custos e Taxas**

a) Não será admitida a cobrança de taxas de adesão, emissão de cartões, manutenção, recarga ou quaisquer outros encargos adicionais para a Câmara Municipal;

b) A remuneração da contratada deverá observar estritamente as condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.

☐ **Conformidade Legal**

a) Atendimento à legislação vigente aplicável à Administração Pública;

b) Observância às normas trabalhistas, fiscais e tributárias pertinentes;

c) Execução do serviço em conformidade com o edital, termo de referência e contrato administrativo.

☐ **Responsabilidades da Contratada**

a) Garantir a continuidade e regularidade do serviço durante toda a vigência contratual;

b) Responsabilizar-se por eventuais falhas operacionais;

c) Manter atualizadas as condições técnicas e operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

5. ANÁLISE DE VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e gerenciamento do auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança e senha individual, apresenta diversas vantagens para a Administração Pública e para os servidores da Câmara Municipal de Estreito/MA, conforme segue:

1. Eficiência Administrativa

A terceirização do serviço elimina a necessidade de gestão direta do benefício pela Câmara Municipal, reduzindo atividades operacionais internas, como controle manual de valores, distribuição de benefícios e acompanhamento individualizado, permitindo que a Administração concentre esforços em suas atividades finalísticas.

2. Segurança e Controle

O uso de cartões com chip e senha individual proporciona elevado nível de segurança, minimizando riscos de extravio, uso indevido, fraudes ou desvios de recursos públicos. Além disso, o sistema informatizado possibilita maior controle e rastreabilidade das operações realizadas.

3. Transparência e Prestação de Contas

A disponibilização de relatórios gerenciais detalhados permite o acompanhamento permanente dos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

créditos concedidos, valores utilizados e saldos remanescentes, facilitando a fiscalização, a auditoria e a prestação de contas, em consonância com os princípios da transparência e da accountability pública.

4. Economicidade

A contratação de empresa especializada mostra-se economicamente mais vantajosa em comparação à execução direta, uma vez que evita investimentos em infraestrutura, sistemas próprios e capacitação de pessoal, além de possibilitar melhores condições comerciais decorrentes da escala e expertise da contratada.

5. Padronização e Conformidade Legal

O modelo de gestão por cartão eletrônico é amplamente utilizado por órgãos públicos, assegurando padronização dos procedimentos e conformidade com a legislação vigente, bem como com boas práticas administrativas adotadas por outras câmaras municipais e prefeituras.

6. Comodidade e Liberdade de Escolha ao Servidor

A ampla rede de estabelecimentos credenciados permite ao servidor escolher onde utilizar o benefício, de acordo com suas necessidades e preferências, promovendo maior satisfação e efetividade do auxílio-alimentação.

7. Continuidade e Qualidade do Serviço

Empresas especializadas possuem estrutura técnica, tecnológica e operacional adequada para garantir a continuidade do serviço, atendimento eficiente aos usuários e rápida solução de eventuais problemas, assegurando qualidade e regularidade na prestação.

8. Valorização do Servidor Público

A concessão do auxílio-alimentação, gerido de forma moderna e segura, contribui para a valorização dos servidores, melhoria das condições de trabalho e incentivo à produtividade, refletindo positivamente no desempenho institucional da Câmara Municipal.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

6. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e gerenciamento do auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança e senha individual, faz-se necessária para assegurar a adequada concessão desse benefício aos servidores da Câmara Municipal de Estreito/MA, de forma contínua, eficiente e em conformidade com as normas legais e administrativas vigentes.

A Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica, operacional e tecnológica própria para executar diretamente a administração do auxílio-alimentação, especialmente no que se refere à emissão de cartões, controle de créditos, gestão de usuários, credenciamento de estabelecimentos, segurança das transações e disponibilização de relatórios gerenciais. A tentativa de execução direta demandaria investimentos elevados, aumento de custos administrativos e riscos operacionais, tornando o processo antieconômico e ineficiente.

A contratação de empresa especializada permite a adoção de solução moderna e segura, amplamente utilizada na Administração Pública, que garante maior controle, rastreabilidade e transparência na aplicação dos recursos públicos. O uso de cartão com chip e senha individual reduz significativamente a possibilidade de fraudes, extravios e uso indevido do benefício, além de facilitar o acompanhamento das recargas e da utilização pelos beneficiários.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

Além disso, a terceirização do serviço assegura a continuidade do benefício, a qualidade no atendimento aos servidores e a disponibilidade de ampla rede de estabelecimentos credenciados, atendendo às necessidades alimentares dos usuários com maior comodidade e liberdade de escolha.

Dessa forma, a contratação pretendida é indispensável para viabilizar a concessão do auxílio-alimentação de maneira eficiente, segura e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público, à valorização dos servidores e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO:

A estimativa de custo para o fornecimento contínuo de combustível para a Câmara Municipal de Estreito/MA, com base na demanda anual, é de R\$ **42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

ITEM	Quant. meses	ESPECIFICAÇÃO	Valor Auxílio Alimentação Mensal	Valor Auxílio Alimentação Anual	% Máximo da Taxa Adm.
1	12	Prestação de serviços para gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico/magnético ou com chip, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servidores efetivos, comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Estreito/MA.			

Poder	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentaria	01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub -função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Ação do Legislativo
Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
Elemento de despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: O contrato/ata terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de combustível é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência das atividades da Câmara Municipal de Estreito/MA. Este processo licitatório será prorrogado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o **art. 75, inciso II**.

7. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento e gerenciamento do auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança e senha individual, é medida necessária, adequada e vantajosa para a Câmara Municipal de Estreito/MA. A solução proposta assegura eficiência administrativa, segurança operacional, transparência na aplicação dos recursos públicos e continuidade na concessão do benefício aos servidores.

A contratação encontra respaldo nas boas práticas adotadas por outros órgãos públicos, atende aos princípios que regem a Administração Pública e observa a legislação vigente, especialmente no que se refere à economicidade, legalidade e eficiência. Ademais, contribui diretamente para a valorização dos servidores, melhoria das condições de trabalho e fortalecimento do desempenho institucional.

Assim, restam plenamente justificados o objeto, a necessidade e a vantajosidade da contratação, recomendando-se a adoção das providências administrativas cabíveis para a realização do certame e posterior formalização do contrato, em conformidade com o edital, termo de referência e demais normas aplicáveis.

A instrução do processo deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e seguir as normas da **Lei nº 14.133/2021**.

Estreito/MA, 06 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

REGINALDO PINTO FONSECA
Diretor Administrativo